



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 436, 30 DE MARÇO DE 2020.

**INSTITUI EXPEDIENTE NA
CAMARA MUNICIPAL DE
GUAÇUÍ, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÇUÍ,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições Legais DECRETA:**

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) em todos os continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são necessárias para a redução do potencial do contágio;

CONSIDERANDO as peculiaridades do Plenário dessa Casa de Leis do Município de Guaçuí-ES;

CONSIDERANDO o avanço dos casos a nível nacional.

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído que o expediente da Câmara Municipal de Guaçuí a partir do dia 30 de março de 2020 se dará da seguinte forma:

§1º. Às segundas-feiras será interno em horário normal, considerando ser dia de sessão ordinária.

§2º. Às terças e quintas-feiras será interno e em meio período, das 8:00hs às 12:00hs.

§3º. Às quartas e sextas-feiras o expediente continuará suspenso.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

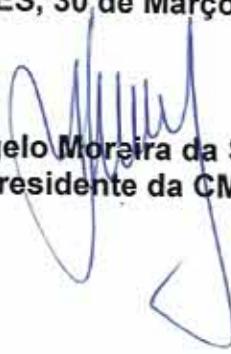
§ 4º. Essas determinações serão por prazo indeterminado, acompanhando as novas orientações sobre a disseminação do COVID-19.

Art. 4º - Fica autorizada a antecipação das férias dos servidores públicos dessa Casa de Leis, mediante sua expressa comunicação por ofício.

Art. 5º – Os casos omissos serão decididos pela Presidência e Mesa Diretora do Legislativo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 30 de Março de 2020.


Angelo Moreira da Silva
Presidente da CMG